



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Câmpus Avançado de São Francisco do Sul

Edital nº 006/2013 – DG/IF Catarinense - Câmpus São Francisco do Sul

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS NA LISTA DE ESPERA DO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA – SISU 2013/1 PARA INGRESSO NOS CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO OFERECIDOS PELO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - CÂMPUS AVANÇADO DE SÃO FRANCISCO DO SUL.

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense (IFCatarinense) - Câmpus Avançado de São Francisco do Sul, por meio da Direção de Desenvolvimento de Ensino, e no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, convoca por meio deste Edital, os candidatos inscritos na lista de espera do Sistema de Seleção Unificada – SISU 2013/1, para manifestação presencial de interesse na vaga do curso no qual se inscreveu para o IF Catarinense - Câmpus Avançado de São Francisco do Sul.

1. DA MANIFESTAÇÃO PRESENCIAL DE INTERESSE NA VAGA

1.1. A reunião para manifestação presencial de interesse na vaga ocorrerá no Câmpus Avançado de São Francisco do Sul, no endereço, data e horário especificado abaixo:

CURSO	VAGAS	LOCAL DE MANIFESTAÇÃO PRESENCIAL DE INTERESSE NA VAGA DA LISTA DE ESPERA DO SISU
Curso de Tecnologia em Redes de Computadores (Câmpus Avançado de São Francisco do Sul)	17	Sala 03 do IF Catarinense - Câmpus Avançado de São Francisco do Sul. Rua Barão do Rio Branco 377, Sala 202, Centro - São Francisco do Sul – SC Telefone: (047) 3233 - 4000 Data:04/03/2013 Horário:13h30min

1.2. Não será permitida a entrada de candidatos após o horário definido para cada curso.

1.3. O preenchimento das vagas da lista de espera do SISU/2013-1, consoante o disposto nas normas estabelecidas no Edital Nº 147/2012-IFCatarinense-Reitoria e no Termo de Adesão do IF Catarinense ao SISU/2013-1, seguirá o disposto na Seção IV da Portaria Normativa MEC nº 21/2012, bem como o Art. 32 da referida portaria.

2. DOS PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Câmpus Avançado de São Francisco do Sul

2.1. No ato da matrícula, que ocorrerá no mesmo dia da manifestação presencial de interesse na vaga, os candidatos devem portar a documentação necessária para a matrícula no curso, conforme Edital Nº 147/2012-IFCatarinense-Reitoria e no Termo de Adesão do IF Catarinense ao SISU/2013-1. Os candidatos que não portarem toda a documentação exigida perderão o direito à vaga.

2.2 Documentos para matrícula - **Ampla Concorrência**

- a. 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e iguais);
- b. Carteira de Identidade (cópia acompanhada do original);
- c. Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia acompanhada do original);
- d. Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (cópia acompanhada do original);
- e. Histórico Escolar do Ensino Médio (cópia acompanhada do original);
- f. Título de Eleitor, no caso dos maiores de 18 anos (cópia acompanhada do original);
- g. Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino (cópia acompanhada do original);
- h. Cadastro de Pessoa Física (CPF) (cópia acompanhada do original);
- i. Declaração negativa de matrícula simultânea em dois ou mais cursos de graduação em instituições públicas de ensino superior ou nos termos da Lei 12.089/2009, e que não estuda com bolsa do PROUNI (modelo fornecido na Secretaria Escolar e Acadêmica no ato da matrícula);
- j. Se, realizou estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação;
- k. Se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial;
- l. Os candidatos procedentes de outros países deverão apresentar, ainda, fotocópia da cédula de identidade de estrangeiro (RNE), e/ou outro documento comprobatório com validade nacional;
- m. Cartão de vacinação constando a vacina contra rubéola, no caso dos candidatos de sexo feminino com idade até 40 anos, nos termos da Lei Estadual nº 10.196 de 24/07/96. (cópia acompanhada do original)

2.3 Documentos para matrícula em **vagas reservadas - Lei nº 12.711/2012:**

Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Os candidatos que se enquadram nesta ação afirmativa devem apresentar a documentação exigida para os candidatos da ampla concorrência mais Históricos Escolares que comprovem a integralização dos estudos exclusivamente na rede pública de ensino do país, compreendido entre o 1º e 3º anos de Ensino Médio, ou equivalente; além da comprovação da renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Câmpus Avançado de São Francisco do Sul

Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Os candidatos que se enquadram nesta ação afirmativa devem apresentar a documentação exigida para os candidatos da ampla concorrência mais Históricos Escolares que comprovem a integralização dos estudos exclusivamente na rede pública de ensino do país, compreendido entre o 1º e 3º anos de Ensino Médio, ou equivalente; além da comprovação da renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.

Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Os candidatos que se enquadram nesta ação afirmativa devem apresentar a documentação exigida para os candidatos da ampla concorrência mais Históricos Escolares que comprovem a integralização dos estudos exclusivamente na rede pública de ensino do país, compreendido entre o 1º e 3º anos de Ensino Médio, ou equivalente.

Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Os candidatos que se enquadram nesta ação afirmativa devem apresentar a documentação exigida para os candidatos da ampla concorrência mais Históricos Escolares que comprovem a integralização dos estudos exclusivamente na rede pública de ensino do país, compreendido entre o 1º e 3º anos de Ensino Médio, ou equivalente.

3. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1. Se o número de candidatos presentes for maior que o número de vagas, a distribuição das vagas será pela ordem decrescente da nota do SISU dos candidatos presentes, na respectiva modalidade de concorrência, assegurando as vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012.

3.2. O candidato que não realizar a matrícula, por qualquer motivo, perderá o direito da vaga.

3.3. Compete exclusivamente ao estudante se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

3.4. Para efeitos deste edital, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Câmpus Avançado de São Francisco do Sul

acordo com o procedimento definido na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação.

3.5. A veracidade da documentação será de inteira responsabilidade do estudante, respondendo este por qualquer falsidade.

3.6. É de responsabilidade exclusiva do estudante a observância aos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o SISU, bem como aos respectivos horários de atendimento da instituição e à apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.

São Francisco do Sul, 19 de fevereiro de 2013.

AMIR TAILLE
Diretor-Geral do IF Catarinense
Câmpus Avançado de São Francisco do Sul
Port. Nº 2.222-DOU 09/11/2012